



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO: 0118/2026 **MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28

AVISO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) agente de contratação, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação, na modalidade de **DISPENSA - na forma ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO conforme dispuser o Aviso de contratação direta, com regência pela [Lei nº 14.133/2021](#) e Decreto Municipal nº 03/2024, concedendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem ainda as condições e exigências estabelecidas nos Anexos deste Aviso de Contratação, em especial o Termo de Referência, como a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de camisas polo personalizadas, destinadas à identificação visual, padronização e apoio à organização do Torneio Leiteiro entre Fazendas e do Torneio Leiteiro da Santa Casa, este integrante da programação da 51ª Expo Pouso Alto/MG.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.390,60 (onze mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 13/05/2026 a 15/05/2026

DATA DA SESSÃO: 18/05/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até as 14 horas.

DA PARTICIPAÇÃO: Para participar da compra através da plataforma eletrônica BLL – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bll.org.br) <https://bllcompras.com/Home/Login>

DA DIVULGAÇÃO:

- ✓ Portal de Compras: www.bll.org.br;
- ✓ Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- ✓ Sítio Eletrônico da Prefeitura municipal <https://PousoAlto.mg.gov.br/site/>
Diário Oficial da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO: 0118/2026 MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que a Prefeitura municipal de POUSO ALTO, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 18/05/2026

Horário da fase de lances: 8:00 até as 14:00 horas.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

1-DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Nº	Descritivo	Unidade	Quant.
1	CAMISA POLO PERSONALIZADA, UNISSEX , confeccionada em malha piquet de boa qualidade, com composição mínima de 50% algodão, admitida a mescla com poliéster, gramatura mínima de 180 g/m² , conforme arte/design anexo, modelo unissex, manga curta, com gola polo em retilínea ou em malha do próprio tecido com reforço interno, abertura frontal parcial com 2 (dois) ou 3 (três) botões, costuras reforçadas, acabamento interno com cobre-gola, barras das mangas e da peça com costura dupla, laterais com ou sem pequena abertura inferior, conforme modelagem padrão. A peça deverá ser personalizada na parte frontal, nas costas e nas mangas, contendo logotipos, dizeres e demais elementos gráficos constantes da arte/design anexo. O tecido deverá apresentar toque macio, boa respirabilidade, resistência ao uso e às lavagens, baixa transparência, boa solidez da cor, baixa propensão à formação de pilling, boa estabilidade dimensional e encolhimento máximo compatível com a natureza do material, sem deformações excessivas, torções ou perda acentuada de cor após lavagem. O acabamento deverá ser de boa qualidade, com costuras uniformes, sem falhas, manchas, rebarbas, fios soltos ou quaisquer defeitos de fabricação. Tamanho: P, M, G, GG, EG OBS: O quantitativo por tamanho será especificado na Autorização de Fornecimento. Cores: Verde e branca Conforme Art/Designer em anexo	Unidade	60
2	CAMISA POLO PERSONALIZADA, UNISSEX , confeccionada em malha piquet de boa qualidade, com composição mínima de 50% algodão, admitida a mescla com poliéster, gramatura mínima de 180 g/m² , conforme arte/design anexo, modelo unissex, manga curta, com gola polo em	Unidade	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	<p>retilínea ou em malha do próprio tecido com reforço interno, abertura frontal parcial com 2 (dois) ou 3 (três) botões, costuras reforçadas, acabamento interno com cobre-gola, barras das mangas e da peça com costura dupla, laterais com ou sem pequena abertura inferior, conforme modelagem padrão. A peça deverá ser personalizada na parte frontal, nas costas e nas mangas, contendo logotipos, dizeres e demais elementos gráficos constantes da arte/design anexo. O tecido deverá apresentar toque macio, boa respirabilidade, resistência ao uso e às lavagens, baixa transparência, boa solidez da cor, baixa propensão à formação de pilling, boa estabilidade dimensional e encolhimento máximo compatível com a natureza do material, sem deformações excessivas, torções ou perda acentuada de cor após lavagem. O acabamento deverá ser de boa qualidade, com costuras uniformes, sem falhas, manchas, rebarbas, fios soltos ou quaisquer defeitos de fabricação.</p> <p>Tamanho: P, M, G, GG, EG</p> <p>OBS: O quantitativo por tamanho será especificado na Autorização de Fornecimento.</p> <p>Cores: Azul e branca</p> <p>Conforme Art/Designer em anexo</p>		
--	--	--	--

1.1.1.1- As exigências e descrições de cada item são de relevância pois os eventos municipais devem ser atendidos com serviços de qualidade e que possibilitem a satisfatória execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados para o evento.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta.

1.1.3. JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR VALOR GLOBAL

1.1.3.1 A licitação pelo menor valor global é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência do material, a concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa é garantia maior para os resultados.

Justifica-se a presente contratação pelo critério de julgamento menor valor global, uma vez que se obtém maior vantajosidade na administração de apenas um instrumento contratual. Tal prática é análoga à utilizada para manutenção de veículos que, conforme assevera Ana Arraes, no Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9.

” Conforme acórdão da ministra Ana Arraes, depreende-se que é menos oneroso ao município e, portanto, mais vantajoso, dispor de servidores para administrar apenas um contrato por tipo de veículo, o que torna os processos mais ágeis e eficientes, já que, nas palavras da ministra “lidar com um único



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

fornecedor diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação”. (Acórdão 861/2013- Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013).”

1.1.4. Diante do exposto, conclui-se que o julgamento por valor global é a melhor opção para esta licitação, assegurando eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços ou entrega dos materiais.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, plataforma eletrônica BLL – BOLSA NACIONAL DE Licitações (www.bll.org.br)
<https://BLLcompras.com/Home/Login>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras: www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de POUSO ALTO.

2.1.2. O SITE www.bll.org.br, poderá ser acessado pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Das condições de participação.

2.2.1. Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Aviso de Contratação e seus Anexos.

2.2.2.1- Esta licitação se direciona exclusivamente para Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme dispõe o inciso I, do art. 48 da LC 123/2006 e posteriores alterações.

2.2.2. Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, deste Aviso de Contratação estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.4. sociedades cooperativas.

2.3.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito da Prefeitura municipal de POUSO ALTO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.10. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.11.

3– DO INGRESSO NA PLATAFORMA E CADASTRO DE PROPOSTA.

3.1.1. Poderão participar deste certame licitatório todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação em conformidade com os [artigos. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.2. Para participar deste certame licitatório a empresa deverá se cadastrar junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL provedora do sistema eletrônico que será usado nesta licitação - www.bll.org.br.

3.1.3. Através do referido credenciamento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

3.1.4. Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação - BLL poderão ser obtidos pelo telefone: (41) 3097.4600.

3.1.5.

4 – DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo deste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado sobre o **VALOR GLOBAL E REALINHADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta fica estipulado o valor de **R\$10,00 (dez reais)** como **INTERVALO** para a oferta entre os lances

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>) ; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos e demais documentos complementares nos termos do item 6.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as documentações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, e encaminhar a respectiva documentação atualizada.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (LC nº 123/06 art. 43);

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#) e Decreto Municipal 03/2026 no que couber.

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES E/OU ADJUDICATÁRIOS as seguintes sanções previstas no [artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

8.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pouso Alto/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos IV a VI do [artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII a XII do artigo 155 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado no caso do inciso [VI do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021](#);

8.3. Serão aplicadas a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.3.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e VII do artigo [155 da Lei nº 14.133/2021](#), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do artigo [155 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.3.4. Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe [o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#), aplicando-se a partir desta data a multa compensatória e demais penalidades conforme o caso.

8.6. A aplicação das sanções previstas acima, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).

8.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. As providências dos subitens **9.1.1** e **9.1.3** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de notificação para realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Pouso Alto na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da dispensa eletrônica na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação em conjunto com a Comissão de Contratação, à luz das disposições contidas na Lei Federal [nº 14.133/2021](#), Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislação pertinente à matéria.

9.13. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de Pouso Alto, no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras - PNCP.

9.14. A participação na presente dispensa implica no conhecimento e na aceitação deste Avisos e seus anexos.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - Documentação exigida para habilitação;
- II. ANEXO II - Termo de Referência
- III. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.
- IV. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento ME EPP
- V. ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada
- VI. ANEXO VI – Modelo de Carta Proposta

Pouso Alto, 11 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Simão Pedro de Freitas Vilela
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Visto
Josemar Fonseca
Assessor Jurídico

Visto:
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442

PROCESSO:0118/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

ANEXO I

OBJETO: Aquisição de camisas polo personalizadas, incluindo confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega, destinadas à identificação visual, padronização e apoio à organização do Torneio Leiteiro entre Fazendas e do Torneio Leiteiro da Santa Casa, este integrante da programação da 51ª Expo Pouso Alto/MG.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme previsto neste Aviso de Contratação Direta.

1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Certidão **Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.1.1. Esta declaração conjunta servirá também de prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, sendo aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal do domicílio** ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.6. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, com emissão não superior a 1 (um) ano da data da sessão.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade itens iguais, similares ou superiores aos constantes na descrição do objeto;

4.1.1. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

4.1.2. Caso o atestado seja fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida do responsável pela empresa.

4.1.3. A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público, desde que o objeto do contrato tenha descrição igual, similar ou superior ao desta licitação e este venha acompanhado de um atestado de execução pela contratante.

5. DAS DECLARAÇÕES

5.1. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal e [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#);

5.2. Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório.

5.3. Declaração de que a licitante tem condições de fornecer o serviço, constante do objeto desta licitação, dentro dos prazos requisitados e de forma como são exigidos no edital e seus anexos.

5.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta.

5.5. As licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP deverá apresentar a declaração conforme anexo IV do edital como condicionante para que faça jus aos benefícios da Lei complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

5.6. DECLARA que tem disponibilidade de recursos Materiais e Humanos, para o atendimento de todas as exigências técnicas mínimas do presente certame. Declaração Unificada, conforme ANEXO V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Pouso Alto, 11 de maio de 2026.

Simão Pedro de Freitas Vilela
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Visto
Josemar Fonseca
Assessor Jurídico

Visto:
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO: 0118/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Aquisição de camisas polo personalizadas, incluindo confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega, destinadas à identificação visual, padronização e apoio à organização do Torneio Leiteiro entre Fazendas e do Torneio Leiteiro da Santa Casa, este integrante da programação da 51ª Expo Pouso Alto/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Descritivo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISA POLO PERSONALIZADA, UNISSEX , confeccionada em malha piquet de boa qualidade, com composição mínima de 50% algodão, admitida a mescla com poliéster, gramatura mínima de 180 g/m² , conforme arte/design anexo, modelo unissex, manga curta, com gola polo em retilínea ou em malha do próprio tecido com reforço interno, abertura frontal parcial com 2 (dois) ou 3 (três) botões, costuras reforçadas, acabamento interno com cobre-gola, barras das mangas e da peça com costura dupla, laterais com ou sem pequena abertura inferior, conforme modelagem padrão. A peça deverá ser personalizada na parte frontal, nas costas e nas mangas, contendo logotipos, dizeres e demais elementos gráficos constantes da arte/design anexo. O tecido deverá apresentar toque macio, boa respirabilidade, resistência ao uso e às lavagens, baixa transparência, boa solidez da cor, baixa propensão à formação de pilling, boa estabilidade dimensional e encolhimento máximo compatível com a natureza do material, sem deformações excessivas, torções ou perda acentuada de cor após lavagem. O acabamento deverá ser de boa qualidade, com costuras uniformes, sem falhas, manchas, rebarbas, fios soltos ou quaisquer defeitos de fabricação. Tamanho: P, M, G, GG, EG OBS: O quantitativo por tamanho será especificado na Autorização de Fornecimento. Cores: Verde e branca Finalidade: camisas destinadas ao Torneio Leiteiro entre Fazendas. Conforme arte/design anexo.	Unidade	60	R\$ 87,62	R\$ 5.257,20
2	CAMISA POLO PERSONALIZADA, UNISSEX , confeccionada em malha piquet de boa qualidade, com composição mínima de 50% algodão, admitida a mescla com poliéster, gramatura mínima de 180 g/m² , conforme arte/design anexo, modelo unissex, manga curta, com gola polo em retilínea ou em malha do próprio tecido com reforço interno, abertura frontal parcial com 2 (dois) ou 3	Unidade	70	R\$ 87,62	R\$ 6.133,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

<p>(três) botões, costuras reforçadas, acabamento interno com cobre-gola, barras das mangas e da peça com costura dupla, laterais com ou sem pequena abertura inferior, conforme modelagem padrão. A peça deverá ser personalizada na parte frontal, nas costas e nas mangas, contendo logotipos, dizeres e demais elementos gráficos constantes da arte/design anexo. O tecido deverá apresentar toque macio, boa respirabilidade, resistência ao uso e às lavagens, baixa transparência, boa solidez da cor, baixa propensão à formação de pilling, boa estabilidade dimensional e encolhimento máximo compatível com a natureza do material, sem deformações excessivas, torções ou perda acentuada de cor após lavagem. O acabamento deverá ser de boa qualidade, com costuras uniformes, sem falhas, manchas, rebarbas, fios soltos ou quaisquer defeitos de fabricação. Tamanho: P, M, G, GG, EG OBS: O quantitativo por tamanho será especificado na Autorização de Fornecimento. Cores: Azul e branca Finalidade: camisas destinadas ao Torneio Leiteiro da Santa Casa, integrante da 51ª Expo Pouso Alto/MG. Conforme arte/design anexo.</p>				
				TOTAL R\$ 11.390,60

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Por se tratar de fornecimento em remessa única, o prazo de vigência da contratação será limitado ao cumprimento integral das obrigações, incluindo entrega, recebimento definitivo, eventual substituição de itens em desacordo e pagamento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento — AF, nos termos do art. 95, incisos I e/ou II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os prazos de entrega, recebimento, pagamento e substituição de itens em desacordo estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos a serem adquiridos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este Termo de Referência.

2.2. O Plano de Contratações Anual — PCA do Município de Pouso Alto/MG encontra-se em fase de implementação, razão pela qual a presente contratação ainda não consta do referido instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

3.1. A descrição da solução como um todo, incluindo as especificações técnicas das camisas, as condições de confecção, personalização, embalagem, transporte, entrega, recebimento e eventual substituição das peças, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar — ETP, anexo a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios técnicos previstos na especificação do objeto, deverão ser observadas, sempre que possível, medidas simples de sustentabilidade durante a confecção, embalagem, transporte e entrega das camisas, especialmente a utilização racional de materiais, a redução de embalagens desnecessárias, o acondicionamento adequado das peças e a prevenção de desperdícios decorrentes de defeitos, erros de personalização ou necessidade de retrabalho.

4.2. Após a formalização da contratação e antes da confecção da totalidade das peças, a contratada deverá apresentar amostra ou demonstrativo das camisas polo personalizadas, abrangendo os itens 1 e 2, para aprovação prévia da Administração quanto ao tecido, modelagem, acabamento, cores, costuras, personalização, posicionamento dos elementos gráficos e qualidade geral da peça.

4.2.1. A amostra ou demonstrativo deverá ser apresentado no endereço indicado pela Administração, preferencialmente no Almoxarifado Municipal, localizado na BR-354, s/n, Pátio da Santa Casa, Pouso Alto/MG, no prazo definido na Autorização de Fornecimento - AF.

4.2.2. A apresentação da amostra ou demonstrativo não constitui requisito de classificação da proposta, destinando-se exclusivamente à validação do padrão de confecção e personalização antes da produção definitiva das camisas.

4.2.3. A confecção da totalidade das peças somente poderá ser iniciada após a aprovação da amostra ou demonstrativo pela Administração, devendo a contratada observar fielmente o padrão aprovado, sem alterações de tecido, cores, modelagem, acabamento ou personalização, salvo autorização prévia.

4.3. A subcontratação do objeto contratual não será admitida, por se tratar de aquisição de bens com fornecimento simples e remessa única, devendo a execução integral das obrigações ser realizada diretamente pelo contratado, nos termos deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

4.4. A presente contratação será realizada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021 (art. 4º), conforme previsto no instrumento convocatório e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF pela contratada, em remessa única, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a empresa deverá comunicar formalmente as razões do impedimento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na BR 354, s/n - Pátio da Santa Casa, Pouso Alto/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis.

5.4. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, especialmente no que se refere à qualidade, segurança, informação adequada, ausência de vícios ou defeitos, conformidade com as especificações exigidas e adequação das peças à finalidade de uso institucional, promocional e de identificação visual dos eventos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento — AF e nas normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Considerando tratar-se de fornecimento em remessa única, eventual necessidade de prorrogação do prazo de entrega somente será admitida mediante justificativa formal da contratada, aceita pela Administração, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico, aplicativo de mensagens, protocolo ou sistema oficial adotado pelo Município.

6.4. O Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos ou providências da Contratada relacionados à confecção, personalização, apresentação da amostra, entrega, recebimento ou substituição das peças.

6.5. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, poderá ser realizado alinhamento inicial com a Contratada, especialmente para confirmação da arte/design, tamanhos, prazo de apresentação da amostra, prazo de entrega, local de fornecimento e demais condições necessárias à regular execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

6.6. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Leonardo Henrique de Carvalho Ribeiro, responsável pelo Almoxarifado Municipal, que atuará como Fiscal da Contratação.

6.7. O fiscal acompanhará a execução do fornecimento para verificar o atendimento integral das condições estabelecidas, especialmente quanto à conformidade das camisas entregues com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, cores, personalização, acabamento, prazos, local de entrega e demais requisitos deste Termo de Referência.

6.8. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo fatos, não conformidades, medidas adotadas, orientações transmitidas à contratada e eventuais providências necessárias à regularização do fornecimento.

6.9. Identificada inexatidão, irregularidade ou desconformidade na entrega, o fiscal notificará a contratada para correção ou substituição das peças, fixando prazo compatível com a natureza da irregularidade e com a necessidade administrativa.

6.10. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências além de sua competência, especialmente nos casos de atraso, recusa de substituição, entrega em desacordo com as especificações, divergência em relação à amostra aprovada ou possível aplicação de sanções.

6.11. No caso de ocorrências que possam comprometer os prazos de entrega das camisas ou a adequada utilização das peças nos eventos, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.12. O fiscal acompanhará, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, registros de ocorrência e demais providências administrativas necessárias.

6.13. Em caso de descumprimento com reflexos administrativos, operacionais ou financeiros, o fiscal atuará tempestivamente e reportará a situação ao gestor, para adoção das providências cabíveis.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização observará as seguintes rotinas operacionais adequadas ao objeto:

6.14.1. conferência da Autorização de Fornecimento emitida, verificando itens, quantidades, unidade, prazo de entrega e local de entrega;

6.14.2. acompanhamento da apresentação da amostra ou demonstrativo, quando exigido, para verificação da conformidade com as especificações do objeto;

6.14.3. conferência quantitativa das camisas no momento da entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

6.14.4. conferência qualitativa das peças, especialmente quanto ao tecido, modelagem, acabamento, costuras, cores, personalização, posicionamento dos elementos gráficos e qualidade geral;

6.14.5. verificação da compatibilidade das peças entregues com a amostra ou demonstrativo aprovado pela Administração;

6.14.6. verificação da distribuição por tamanhos, conforme indicação constante da Autorização de Fornecimento ou orientação formal da Administração;

6.14.7. registro formal de eventuais desconformidades, recusas de recebimento, solicitações de substituição e demais ocorrências relevantes;

6.14.8. encaminhamento da documentação necessária para atesto, liquidação e pagamento, quando verificada a regularidade do fornecimento.

6.15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, ainda que resultantes de imperfeições, vícios, inadequação das peças, falhas de personalização, transporte inadequado ou descumprimento das condições pactuadas, não implicando corresponsabilidade do Município ou de seus agentes.

6.16. Caberá ao gestor da contratação, Simão Pedro de Freitas Vilela, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária:

6.16.1. coordenar o acompanhamento da execução da contratação, mantendo atualizados os registros formais do processo, inclusive Autorização de Fornecimento, ocorrências, notificações e demais documentos pertinentes;

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelo fiscal, avaliando as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas;

6.16.3. adotar providências em caso de descumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à notificação da contratada, à solicitação de substituição de peças e à comunicação aos setores competentes;

6.16.4. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de apuração e eventual aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.16.5. encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme atesto e demais registros da fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observado o devido processo legal:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato (alínea “c” do subitem 7.1), de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Multa compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes hipóteses específicas, quando aplicável:

a) entrega parcial das camisas, em quantidade inferior à prevista na Autorização de Fornecimento;

b) entrega de peças em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto ao tecido, composição mínima, gramatura, modelagem, acabamento, costuras, cores ou tamanhos;

c) entrega de camisas com personalização incompleta, incorreta, desalinhada, com falhas de impressão/bordado, divergência de logotipos, dizeres, cores ou posicionamento dos elementos gráficos;

d) confecção das peças em padrão diverso da amostra ou demonstrativo previamente aprovado pela Administração;

e) entrega de peças com defeitos de fabricação, manchas, rebarbas, fios soltos, falhas de costura, deformações, transparência excessiva ou baixa qualidade incompatível com o uso pretendido;

f) não substituição, no prazo fixado pela Administração, das peças recusadas por defeito, divergência ou desconformidade com este Termo de Referência.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 15 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta, bem como para os e-mails cadastrados.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), observadas as rotinas e responsabilidades do setor competente.

7.12.1 As penalidades serão registradas na plataforma BLL Compras e publicadas no PNCP, quando aplicável, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO / RECEBIMENTO/ PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Para contratações cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal/instrumento de cobrança verificados pela Administração não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pela qualidade do bem fornecido e pela perfeita execução contratual.

Liquidação:

8.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, contado do seu recebimento pela Administração, considerando tratar-se de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1 o prazo de validade;

8.9.2 a data da emissão;

8.9.3 os dados da contratação, da Autorização de Fornecimento - AF e do órgão contratante;

8.9.4 a identificação dos bens fornecidos;

8.9.5 o valor a pagar; e

8.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.11. A nota fiscal deverá ser apresentada com a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista do Contratado, mediante apresentação das certidões exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, neste Termo de Referência e/ou na Autorização de Fornecimento - AF, ou por consulta aos sítios eletrônicos oficiais, observada a documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

8.12. Para fins de liquidação e pagamento, o Contratante poderá verificar:

8.12.1 a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; e

8.12.2 a existência de impedimentos para contratar com o Poder Público, por meio de consultas aos cadastros e sistemas aplicáveis.

8.13. Constatada irregularidade que impeça a liquidação ou o pagamento, o Contratado será notificado, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, admitida prorrogação por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização, o Contratante poderá comunicar o fato aos órgãos/entidades competentes, quando cabível, para adoção das providências pertinentes, sem prejuízo das medidas administrativas previstas nesta contratação.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante poderá adotar as medidas necessárias à extinção/rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

8.16. A realização de pagamentos ficará condicionada à regularização da situação que impedira a liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as decisões devidamente motivadas pela autoridade competente, quando cabíveis.

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de Pagamento:

8.19. O pagamento será realizado por meio de transferência/ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento - AF.

8.20. Considera-se data do pagamento o dia em que for efetivada a ordem bancária ou transferência para a conta indicada pelo Contratado.

8.21. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.22. Independentemente de eventuais tributos informados pelo Contratado em sua proposta, serão retidos na fonte, quando cabível, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção na fonte quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação, por documento oficial, de sua condição de optante e do enquadramento que justifique o tratamento tributário favorecido.

Reajuste:

8.24. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na forma de dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço, conforme condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e neste Termo de Referência.

9.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, em remessa única, nos termos definidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

9.3. Os preços ofertados deverão observar os valores máximos aceitáveis definidos pela Administração, conforme tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

Habilitação Jurídica

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.5. Pessoa física: documento oficial de identificação (RG ou documento equivalente com validade nacional), desde que admitida sua participação no certame.

9.6. Empresário individual: registro/inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial do empreendedor.

9.8. Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando cabível.

9.9. Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil e registro/arquivamento na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento no País, que será considerada sua sede para fins da contratação.

9.10. Sociedade simples: ato constitutivo em vigor, devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando cabível.

9.11. Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo e alterações da filial, sucursal ou agência devidamente registrado no órgão competente, com a devida vinculação ou averbação ao registro da matriz, quando aplicável.

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, além dos registros exigidos pela legislação específica aplicável às cooperativas.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 11.390,60 (onze mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos)**, conforme os custos unitários estimados e os quantitativos previstos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, apurados com base na pesquisa de preços juntada ao processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme as seguintes classificações:

Dotação orçamentária: 02.800 - 20.122.0009.2118

Elemento de despesa: 3.3.90.30.23

Ficha orçamentária: 263

Fonte de recurso: 150000

Número da Reserva: 380

11.2. O exercício financeiro de referência para a execução da contratação é o de 2026, observado o prazo de execução previsto neste Termo de Referência.

11.3. A contratação é compatível com a LOA do Município e fica condicionada à existência de saldo orçamentário e disponibilidade financeira no momento do empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que lhe deu origem, bem como com o instrumento convocatório e seus anexos, quando houver.

12.2. As informações constantes deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, com observância da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pouso Alto-MG, 05 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Simão Pedro de Freitas Vilela
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Visto:

Josemar Fonseca
OAB/MG 110.604

Visto:
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO: 0118/2026 MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (eletrônica)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisas polo personalizadas, destinadas à identificação visual, padronização e apoio à organização do Torneio Leiteiro entre Fazendas e do Torneio Leiteiro da Santa Casa, este integrante da programação da 51ª Expo Pouso Alto/MG.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

AUTORIDADE SUPERIOR: Raulysson Magela Mancilha Júnior

DATA 08/05/2026

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Simão Pedro de Freitas Vilela

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - [ARTIGO 18, §1º, INCISO I](#)

A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de providenciar camisas polo personalizadas destinadas à organização, identificação visual e padronização institucional do Torneio Leiteiro entre Fazendas e do Torneio Leiteiro da Santa Casa, este último integrante da programação da 51ª Expo Pouso Alto/MG.

Os torneios leiteiros possuem relevância no contexto municipal, especialmente por sua vinculação à tradição agropecuária, à valorização dos produtores rurais, ao incentivo à atividade leiteira, ao fortalecimento da identidade local e à promoção de atividades de interesse social, cultural e econômico no Município. Nesse contexto, o fornecimento das camisas personalizadas busca atender à necessidade de identificação dos participantes, colaboradores, equipes de apoio e demais envolvidos na realização dos eventos, conferindo organização, uniformidade e adequada apresentação visual.

A ausência da contratação poderia comprometer a padronização visual dos eventos, dificultar a identificação dos envolvidos na execução das atividades e reduzir a qualidade da apresentação institucional do Município perante participantes, produtores, visitantes e comunidade local. Assim, a contratação pretende resolver uma necessidade administrativa concreta, relacionada à adequada realização dos eventos, à organização das equipes envolvidas e ao fortalecimento da identidade visual das ações promovidas pelo Município.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º INCISO II](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com contratação de Serviços de Pessoa Jurídica.

2.2. A presente contratação não consta de Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município ainda não instituiu formalmente o referido instrumento, encontrando-se em fase de adequação gradativa às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos mínimos suficientes para assegurar que as camisas atendam à finalidade pretendida, especialmente quanto à qualidade do tecido, modelagem, acabamento, durabilidade, padronização visual e fidelidade à arte aprovada pela Administração.

3.2. As camisas deverão ser do tipo polo, modelo unissex, confeccionadas em malha piquet de boa qualidade, com composição mínima de 50% de algodão, admitida mescla com poliéster, e gramatura mínima de 180 g/m².

3.3. As peças deverão possuir manga curta, gola polo em retilínea ou em malha do próprio tecido com reforço interno, abertura frontal parcial com 2 ou 3 botões, costuras reforçadas, acabamento interno com cobre-gola, barras das mangas e da peça com costura dupla, além de acabamento adequado ao uso institucional e promocional.

3.4. A personalização deverá ser realizada na parte frontal, nas costas e nas mangas, contendo logotipos, dizeres e demais elementos gráficos definidos pela Administração, conforme arte/design previamente aprovado.

3.5. A contratada deverá observar fielmente as cores, proporções, posicionamento dos elementos visuais e demais características definidas pela Administração, sendo vedada qualquer alteração sem autorização prévia.

3.6. O tecido deverá apresentar toque macio, boa respirabilidade, resistência ao uso e às lavagens, baixa transparência, boa solidez da cor, baixa propensão à formação de pilling, boa estabilidade dimensional e encolhimento compatível com a natureza do material.

3.7. As peças não poderão apresentar manchas, rebarbas, fios soltos, falhas de costura, desalinhamentos relevantes, deformações ou defeitos que comprometam sua estética, durabilidade ou uso adequado.

3.8. Os tamanhos deverão contemplar, no mínimo, os padrões P, M, G, GG e EG, sendo que a distribuição quantitativa por tamanho será informada pela Administração por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.9. Após a formalização da contratação e antes da confecção da totalidade das peças, a contratada deverá apresentar amostra ou demonstrativo das camisas polo personalizadas, a fim de permitir a verificação prévia da conformidade do material com as especificações exigidas, especialmente quanto ao tecido, modelagem, acabamento, cor, costura, personalização e qualidade geral da peça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

3.10. A produção definitiva deverá observar o padrão da amostra aprovada pela Administração, sendo vedada a entrega de peças com características inferiores, divergentes ou incompatíveis com o material previamente validado.

3.11. A contratada deverá responsabilizar-se pela confecção, personalização, separação por tamanhos, embalagem, transporte, descarga e entrega das peças, bem como pela substituição de materiais defeituosos, divergentes ou em desacordo com as especificações da contratação.

3.12. Considerando que as camisas polo personalizadas possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, tais como tipo de tecido, composição mínima, gramatura, modelagem, acabamento, tamanhos, cores e forma de personalização, os bens objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, para fins da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO - [Art. 18, §1º, INCISO IV](#)

4.1. A estimativa quantitativa foi elaborada com base na necessidade de identificação visual e padronização das equipes, participantes, colaboradores e demais envolvidos na organização do Torneio Leiteiro entre Fazendas e do Torneio Leiteiro da Santa Casa, integrante da 51ª Expo Pouso Alto/MG, considerando a programação prevista para o exercício de 2026..

4.2. A Administração considerou que a quantidade a ser contratada deve ser suficiente para atender às necessidades dos eventos de 2026, sem gerar estoque excessivo, aquisição desnecessária ou insuficiência de peças para a adequada organização das atividades.

4.3. Com base nesses elementos, definiu-se o quantitativo total de 130 camisas polo personalizadas, distribuídas conforme a finalidade de identificação visual de cada torneio:

Nº	Descritivo	Unidade	Quantidade
1	CAMISA POLO PERSONALIZADA, UNISSEX , confeccionada em malha piquet de boa qualidade, com composição mínima de 50% algodão, admitida a mescla com poliéster, gramatura mínima de 180 g/m² , conforme arte/design anexo, modelo unissex, manga curta, com gola polo em retilínea ou em malha do próprio tecido com reforço interno, abertura frontal parcial com 2 (dois) ou 3 (três) botões, costuras reforçadas, acabamento interno com cobre-gola, barras das mangas e da peça com costura dupla, laterais com ou sem pequena abertura inferior, conforme modelagem padrão. A peça deverá ser personalizada na parte frontal, nas costas e nas mangas, contendo logotipos, dizeres e demais elementos gráficos constantes da arte/design anexo. O tecido deverá apresentar toque macio, boa respirabilidade, resistência ao uso e às lavagens, baixa transparência, boa solidez da cor, baixa propensão à formação de pilling, boa estabilidade dimensional e encolhimento máximo compatível com a natureza do material, sem deformações excessivas, torções ou perda acentuada de cor após lavagem. O acabamento deverá ser de boa qualidade, com costuras uniformes, sem falhas, manchas, rebarbas, fios soltos ou quaisquer defeitos de fabricação. Tamanho: P, M, G, GG, EG OBS: O quantitativo por tamanho será especificado na Autorização de Fornecimento. Cores: Verde e branca Finalidade: camisas destinadas ao Torneio Leiteiro entre Fazendas.	Unidade	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	Conforme arte/design anexo.		
2	<p>CAMISA POLO PERSONALIZADA, UNISSEX, confeccionada em malha piquet de boa qualidade, com composição mínima de 50% algodão, admitida a mescla com poliéster, gramatura mínima de 180 g/m², conforme arte/design anexo, modelo unissex, manga curta, com gola polo em retilínea ou em malha do próprio tecido com reforço interno, abertura frontal parcial com 2 (dois) ou 3 (três) botões, costuras reforçadas, acabamento interno com cobre-gola, barras das mangas e da peça com costura dupla, laterais com ou sem pequena abertura inferior, conforme modelagem padrão. A peça deverá ser personalizada na parte frontal, nas costas e nas mangas, contendo logotipos, dizeres e demais elementos gráficos constantes da arte/design anexo. O tecido deverá apresentar toque macio, boa respirabilidade, resistência ao uso e às lavagens, baixa transparência, boa solidez da cor, baixa propensão à formação de pilling, boa estabilidade dimensional e encolhimento máximo compatível com a natureza do material, sem deformações excessivas, torções ou perda acentuada de cor após lavagem. O acabamento deverá ser de boa qualidade, com costuras uniformes, sem falhas, manchas, rebarbas, fios soltos ou quaisquer defeitos de fabricação.</p> <p>Tamanho: P, M, G, GG, EG</p> <p>OBS: O quantitativo por tamanho será especificado na Autorização de Fornecimento.</p> <p>Cores: Azul e branca</p> <p>Finalidade: camisas destinadas ao Torneio Leiteiro da Santa Casa, integrante da 51ª Expo Pouso Alto/MG.</p> <p>Conforme arte/design anexo.</p>	Unidade	70

4.4. O quantitativo por tamanho será definido posteriormente pela Administração, por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade efetiva dos participantes e colaboradores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - [Art. 18, § 1º, INCISO V](#)

5.1. O levantamento de mercado teve por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando que o objeto pretendido envolve o fornecimento de camisas polo personalizadas, com padrão mínimo de qualidade, identidade visual própria e aplicação de elementos gráficos definidos pela Administração.

5.2. Foi analisada a possibilidade de aquisição de camisas lisas e contratação separada do serviço de personalização. Embora essa alternativa seja possível em tese, ela não se mostrou a mais adequada para o caso concreto, pois geraria divisão operacional desnecessária, aumento de etapas de execução, maior risco de incompatibilidade entre o tecido e a técnica de personalização, dificuldade de responsabilização em caso de falhas e possibilidade de atraso na entrega final.

5.3. A solução considerada mais adequada foi a contratação de empresa especializada para o fornecimento integral das camisas já confeccionadas e personalizadas, pois essa alternativa concentra em um único fornecedor a responsabilidade pela confecção, personalização, padronização, acabamento, entrega e correção de eventuais inconformidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

5.4. Essa solução também se mostra mais eficiente sob o ponto de vista administrativo, pois facilita o acompanhamento da execução, simplifica a fiscalização do objeto, reduz riscos de divergência entre as peças e contribui para a manutenção da uniformidade visual pretendida para os eventos.

5.5. A pesquisa de preços foi realizada com base em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e em cotação direta junto a fornecedor do ramo.

5.6. A consulta ao PNCP considerou processos licitatórios envolvendo camisas ou camisetas personalizadas com características compatíveis com o objeto pretendido, especialmente quanto ao padrão do material, qualidade do tecido, modelo da peça, gramatura, composição e nível de detalhamento da personalização visual.

5.7. Foram priorizadas referências de contratações que apresentassem similaridade com o objeto pretendido, não apenas quanto à natureza do produto, mas também quanto à complexidade da arte e da execução visual, considerando que as peças deverão receber personalização na parte frontal, nas costas e nas mangas, com logotipos, dizeres e demais elementos gráficos definidos pela Administração.

5.8. A cotação direta com fornecedor foi utilizada como fonte complementar de verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado, considerando empresa apta a executar o fornecimento com as mesmas características de material, acabamento, personalização e prazos de entrega exigidos.

5.9. O levantamento de mercado demonstrou que a contratação de empresa especializada para fornecimento integral das camisas polo personalizadas é a solução tecnicamente viável, operacionalmente mais eficiente e economicamente compatível com a necessidade administrativa.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º INCISO VI](#)

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços composta por três referências compatíveis com o objeto pretendido, sendo uma cotação direta junto a fornecedor do ramo e duas referências extraídas de contratações públicas similares, envolvendo camisas/camisetas polo personalizadas, com características aproximadas quanto ao tecido, modelo, acabamento e personalização.

6.2. Para a composição do preço estimado, foram considerados os seguintes valores unitários: **Cotação 1**, no valor de R\$ 110,00, apresentada pela empresa Venguer Indústria e Comércio Ltda.; **Cotação 2**, no valor de R\$ 80,88, referente à contratação da Câmara Municipal de Monte Carmelo/MG; e **Cotação 3**, no valor de R\$ 72,00, referente à contratação do Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

6.3. Considerando que os dois itens possuem a mesma especificação técnica, diferenciando-se apenas quanto às cores, arte/design e finalidade de uso, foi adotado o mesmo valor médio unitário para ambos, alterando-se apenas o quantitativo correspondente a cada item.

Nº	Descrição resumida	Quant	Cotação 1 Venguer Ind. e Com. Ltda.	Cotação 2 Câmara Mun. de Monte Carmelo	Cotação 3 Fundo Mun. de Saúde de Antônio Carlos	Valor médio unitário	Valor Total
1	CAMISA POLO PERSONALIZADA, UNISSEX , confeccionada em malha piquet de boa qualidade, com composição mínima de 50% algodão, admitida a mescla com poliéster, gramatura mínima de 180 g/m ² . Tamanho: P, M, G, GG, EG Cores: Verde e branca Finalidade: camisas destinadas ao Torneio Leiteiro entre Fazendas. Conforme arte/design anexo.	60	R\$ 110,00	R\$ 80,88	R\$ 72,00	R\$ 87,62	R\$ 5.257,20
2	CAMISA POLO PERSONALIZADA, UNISSEX , confeccionada em malha piquet de boa qualidade, com composição mínima de 50% algodão, admitida a mescla com poliéster, gramatura mínima de 180 g/m ² , Cores: Azul e branca Finalidade: camisas destinadas ao Torneio Leiteiro da Santa Casa, integrante da 51ª Expo Pouso Alto/MG. Conforme arte/design anexo.	70	R\$ 110,00	R\$ 80,88	R\$ 72,00	R\$ 87,62	R\$ 6.133,40
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ 11.390,60

6.4. Memória de cálculo:

Valor médio unitário	$(R\$ 110,00 + R\$ 80,88 + R\$ 72,00) \div 3 = R\$ 87,63$
Valor total estimado	$(60 \times R\$ 87,63) + (70 \times R\$ 87,62) = R\$ 11.390,60$

6.5. O valor estimado deverá ser utilizado como parâmetro para aferição da aceitabilidade da proposta na fase própria da contratação, sem prejuízo da verificação da compatibilidade do preço final ofertado com as condições efetivamente exigidas para o fornecimento das camisas personalizadas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - [ARTIGO 18, §1º, INCISO VII](#)

7.1. A solução consiste na contratação direta, por dispensa eletrônica, de empresa especializada para o fornecimento integral de camisas polo personalizadas, modelo unissex, destinadas ao Torneio Leiteiro entre Fazendas e ao Torneio Leiteiro da Santa Casa, este integrante da programação da 51ª Expo Pouso Alto/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

7.2. O fornecimento compreenderá 130 camisas polo personalizadas, sendo 60 unidades nas cores verde e branca, destinadas ao Torneio Leiteiro entre Fazendas, e 70 unidades nas cores azul e branca, destinadas ao Torneio Leiteiro da Santa Casa, integrante da programação da 51ª Expo Pouso Alto/MG, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os tamanhos e as artes/designs definidos pela Administração.

7.3. As peças deverão ser confeccionadas em malha piquet de boa qualidade, com composição mínima de 50% de algodão, admitida mescla com poliéster, gramatura mínima de 180 g/m², modelo unissex, manga curta, gola polo, abertura frontal parcial com botões, costuras reforçadas e acabamento compatível com o uso institucional e promocional pretendido.

7.4. A personalização deverá ser executada na parte frontal, nas costas e nas mangas, com aplicação dos logotipos, dizeres, cores e demais elementos gráficos constantes da arte/design aprovada pela Administração, vedada qualquer alteração sem autorização prévia.

7.5. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo confecção, personalização, separação por tamanhos, embalagem, transporte, descarga e entrega das camisas no local indicado pelo Município.

7.6. A solução contempla a apresentação de amostra ou demonstrativo pela contratada, após a formalização da contratação e antes da produção definitiva das peças, a fim de permitir a verificação prévia da conformidade do material quanto ao tecido, modelagem, acabamento, cor, costura, personalização e qualidade geral.

7.7. A produção definitiva deverá observar o padrão aprovado pela Administração, não sendo admitida a entrega de peças com qualidade inferior, divergências de cor, falhas de personalização, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.

7.8. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Municipal, localizado na BR 354, s/n, Pátio da Santa Casa, no Município de Pouso Alto/MG, em dias e horários previamente ajustados com a Administração.

7.9. As camisas deverão ser entregues dentro dos prazos necessários à realização dos eventos, especialmente até 17 de junho de 2026 para as camisas destinadas ao Torneio entre Fazendas e até 03 de julho de 2026 para as camisas destinadas ao Torneio da Santa Casa.

7.10. A solução escolhida mostra-se adequada porque concentra em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento completo das camisas personalizadas, favorecendo a padronização visual, a uniformidade de qualidade, a fiscalização da execução e a correção de eventuais inconformidades.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, §1º, INCISO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

8.1. A presente contratação não será parcelada, considerando que o objeto envolve o fornecimento de camisas polo personalizadas destinadas a eventos integrados da programação municipal, ainda que com variação de cores e artes/designs. As peças compõem uma solução única de identificação visual, razão pela qual devem manter uniformidade quanto ao tecido, gramatura, modelagem, acabamento, tonalidade, costura e padrão de personalização.

8.2. A divisão do objeto entre fornecedores distintos poderia comprometer a padronização pretendida pela Administração, uma vez que diferentes empresas podem utilizar tecidos, técnicas de confecção, formas de aplicação da arte e padrões de acabamento distintos. Essa situação poderia gerar diferenças perceptíveis entre as camisas, prejudicando a unidade visual dos eventos e dificultando a responsabilização por eventuais inconformidades.

8.3. Considerando o quantitativo de 130 unidades, o valor estimado de R\$ 11.390,60 e a realização da contratação mediante dispensa eletrônica, o não parcelamento mostra-se tecnicamente adequado e não representa restrição indevida à competitividade. A contratação conjunta preserva a qualidade, a uniformidade visual e a eficiência da fiscalização, concentrando em um único fornecedor a responsabilidade pela confecção, personalização, entrega e eventual substituição das peças.

8.4. Considerando o valor estimado da contratação, a natureza comum do objeto e a existência de fornecedores de pequeno porte aptos a fornecer camisas personalizadas no mercado local e regional, mostra-se cabível a adoção de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que mantida a competitividade e observadas as condições previstas no instrumento convocatório.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS- [ARTIGO 18, § 1º](#) [INCISO IX](#)

9.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento tempestivo de 130 camisas polo personalizadas, em quantidade compatível com a demanda estimada para os eventos integrados da programação municipal de 2026, evitando tanto a insuficiência de peças quanto a aquisição em excesso.

9.2. A contratação busca garantir a padronização visual dos eventos, por meio do fornecimento de peças com uniformidade de tecido, modelagem, acabamento, cores e personalização, contribuindo para a adequada identificação dos participantes, colaboradores, equipes de apoio e demais envolvidos na organização das atividades.

9.3. Espera-se obter camisas com qualidade compatível com o uso institucional e promocional pretendido, observadas as especificações mínimas de composição, gramatura, acabamento, resistência, conforto e fidelidade à arte aprovada pela Administração.

9.4. A solução também pretende conferir maior eficiência à execução e à fiscalização do objeto, uma vez que a contratação de empresa responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

fornecimento integral das peças facilita a conferência da amostra ou demonstrativo apresentado antes da produção definitiva, o controle da qualidade, a verificação dos quantitativos, a identificação de eventuais inconformidades e a exigência de substituição, quando necessário.

9.5. Sob o aspecto econômico, o resultado pretendido é realizar a contratação por valor compatível com o mercado, com base em pesquisa de preços realizada no PNCP e junto a fornecedor direto, preservando a economicidade e o adequado aproveitamento dos recursos públicos.

9.6. Os resultados serão aferidos pela entrega integral das camisas, dentro dos prazos estabelecidos, no local indicado pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas, com a arte/design aprovada e com o padrão da amostra validada.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º, INCISO X](#)

10.1. Para a presente contratação, não se identificam providências adicionais relevantes a serem adotadas pela Administração previamente à formalização do ajuste, além daquelas já contempladas no planejamento da contratação, devendo o Município apenas assegurar a disponibilização da arte/design a ser utilizada na personalização das camisas, a definição dos quantitativos por tamanho, a indicação do local de entrega, a designação dos responsáveis pela fiscalização e recebimento do objeto e o acompanhamento da execução contratual, não sendo necessária capacitação específica adicional dos servidores ou adaptação de estrutura administrativa, uma vez que a confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega das peças ficarão sob responsabilidade da empresa contratada. Caberá ainda à Administração aprovar previamente a arte/design final a ser utilizada, bem como validar a amostra ou demonstrativo apresentado pela contratada antes da confecção da totalidade das peças.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - [ARTIGO 18, § 1º INCISO XI](#)

11.1. Após verificação no âmbito do planejamento desta contratação, constatou-se que não há contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja necessária para a efetiva execução do objeto.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS - [ARTIGO 18, § 1º INCISO XII](#)

12.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de camisas polo personalizadas em quantitativo reduzido e específico para os eventos integrados da programação municipal, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, além daqueles ordinários e de baixa expressão relacionados à produção, embalagem, transporte e entrega das peças, os quais não demandam providências adicionais específicas pela Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – [ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

13.1. À vista dos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação direta, por dispensa eletrônica, de empresa especializada para o fornecimento de camisas polo personalizadas é viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando a natureza do objeto, os requisitos técnicos definidos, o quantitativo estimado, a pesquisa de preços realizada e a finalidade institucional pretendida.

13.2. A solução proposta atende ao interesse público envolvido, pois possibilita o fornecimento das peças necessárias à identificação visual dos eventos integrados da programação municipal de 2026, com padronização, qualidade mínima previamente definida e execução compatível com os prazos demandados pela Administração.

13.3. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção dos demais atos necessários à regular instrução do processo administrativo.

Pouso Alto-MG, 08 de maio de 2026.

Simão Pedro de Freitas Vilela
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Visto:

Josemar Fonseca
Assessor Jurídico

Visto:

Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO: 0118/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, CNPJ Nº18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do poder executivo, com sede à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, Nº 190, Centro, com CEP nº: 37.468-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR, portador do CPF 043.894.556-56 e do RG nº 10 789 400.

CONTRATADA: _____, CNPJ Nº _____, sediada à _____, em _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ e do CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Aquisição de camisas polo personalizadas, incluindo confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega, destinadas à identificação visual, padronização e apoio à organização do Torneio Leiteiro entre Fazendas e do Torneio Leiteiro da Santa Casa, este integrante da programação da 51ª Expo Pouso Alto/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1 – DOS BENS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

Nº	Descritivo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISA POLO PERSONALIZADA, UNISSEX , confeccionada em malha piquet de boa qualidade, com composição mínima de 50% algodão, admitida a mescla com poliéster, gramatura mínima de 180 g/m², conforme arte/design anexo, modelo unissex, manga curta, com gola polo em retilínea ou em malha do próprio tecido com reforço interno, abertura frontal parcial com 2 (dois) ou 3 (três) botões, costuras reforçadas, acabamento interno com cobe-gola, barras das mangas e da peça com costura dupla, laterais com ou sem pequena abertura inferior, conforme modelagem padrão. A peça deverá ser personalizada na	Unidade	60	R\$ 87,62	R\$ 5.257,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	<p>parte frontal, nas costas e nas mangas, contendo logotipos, dizeres e demais elementos gráficos constantes da arte/design anexo. O tecido deverá apresentar toque macio, boa respirabilidade, resistência ao uso e às lavagens, baixa transparência, boa solidez da cor, baixa propensão à formação de pilling, boa estabilidade dimensional e encolhimento máximo compatível com a natureza do material, sem deformações excessivas, torções ou perda acentuada de cor após lavagem. O acabamento deverá ser de boa qualidade, com costuras uniformes, sem falhas, manchas, rebarbas, fios soltos ou quaisquer defeitos de fabricação.</p> <p>Tamanho: P, M, G, GG, EG</p> <p>OBS: O quantitativo por tamanho será especificado na Autorização de Fornecimento.</p> <p>Cores: Verde e branca</p> <p>Finalidade: camisas destinadas ao Torneio Leiteiro entre Fazendas.</p> <p>Conforme arte/design anexo.</p>				
2	<p>CAMISA POLO PERSONALIZADA, UNISSEX, confeccionada em malha piquet de boa qualidade, com composição mínima de 50% algodão, admitida a mescla com poliéster, gramatura mínima de 180 g/m², conforme arte/design anexo, modelo unissex, manga curta, com gola polo em retilínea ou em malha do próprio tecido com reforço interno, abertura frontal parcial com 2 (dois) ou 3 (três) botões, costuras reforçadas, acabamento interno com cobe-gola, barras das mangas e da peça com costura dupla, laterais com ou sem pequena abertura inferior, conforme modelagem padrão. A peça deverá ser personalizada na parte frontal, nas costas e nas mangas, contendo logotipos, dizeres e demais elementos gráficos constantes da arte/design anexo. O tecido deverá apresentar toque macio, boa respirabilidade, resistência ao uso e às lavagens, baixa transparência, boa solidez da cor, baixa propensão à formação de pilling, boa estabilidade dimensional e encolhimento máximo compatível com a natureza do material, sem deformações excessivas, torções ou perda acentuada de cor após lavagem. O acabamento deverá ser de boa qualidade, com costuras uniformes, sem falhas, manchas, rebarbas, fios soltos ou quaisquer defeitos de fabricação.</p> <p>Tamanho: P, M, G, GG, EG</p> <p>OBS: O quantitativo por tamanho será especificado na Autorização de</p>	Unidade	70	R\$ 87,62	R\$ 6.133,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Fornecimento. Cores: Azul e branca Finalidade: camisas destinadas ao Torneio Leiteiro da Santa Casa , integrante da 51ª Expo Pouso Alto/MG. Conforme arte/design anexo.					
				TOTAL	R\$ 11.390,60

2.1.1 – O item do objeto está descrito e especificado acima e deverão ser considerados em todos os seus detalhes, especificações, quantitativos e outros atributos do item, tanto para a oferta de preços como para as respectivas entregas que serão parceladas,

2.1.2 – A especificação descrita é necessária e deverá ser respeitadas na execução da contratação a ser firmada, tendo em vista se tratar das necessidades a serem atendidas.

2.1.3 – Cada item tem a sua descrição mínima exigida e assim será conferida a proposta ofertada, bem como no ato do fornecimento.

2.1.4 – O fornecimento se dará mediante apresentação da AF - autorização de fornecimento.

2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (BENS E/OU SERVIÇOS)

2.2.1 – Após a formalização da contratação e antes da confecção da totalidade das peças, a contratada deverá apresentar amostra ou demonstrativo das camisas polo personalizadas, abrangendo os itens 1 e 2, para aprovação prévia da Administração quanto ao tecido, modelagem, acabamento, cores, costuras, personalização, posicionamento dos elementos gráficos e qualidade geral da peça.

2.2.2. A amostra ou demonstrativo deverá ser apresentado no endereço indicado pela Administração, preferencialmente no Almoxarifado Municipal, localizado na BR-354, s/n, Pátio da Santa Casa, Pouso Alto/MG, no prazo definido na Autorização de Fornecimento - AF.

2.2.3. A apresentação da amostra ou demonstrativo não constitui requisito de classificação da proposta, destinando-se exclusivamente à validação do padrão de confecção e personalização antes da produção definitiva das camisas.

2.2.4. A confecção da totalidade das peças somente poderá ser iniciada após a aprovação da amostra ou demonstrativo pela Administração, devendo a contratada observar fielmente o padrão aprovado, sem alterações de tecido, cores, modelagem, acabamento ou personalização, salvo autorização prévia.

2.2.5. A subcontratação do objeto contratual não será admitida, por se tratar de aquisição de bens com fornecimento simples e remessa única, devendo a execução integral das obrigações ser realizada diretamente pelo contratado, nos termos deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

2.2.6. A presente contratação será realizada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021 (art. 4º), conforme previsto no instrumento convocatório e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.3 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.3.1. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF pela contratada, em remessa única, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a empresa deverá comunicar formalmente as razões do impedimento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

2.3.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na BR 354, s/n - Pátio da Santa Casa, Pouso Alto/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis.

2.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, especialmente no que se refere à qualidade, segurança, informação adequada, ausência de vícios ou defeitos, conformidade com as especificações exigidas e adequação das peças à finalidade de uso institucional, promocional e de identificação visual dos eventos.

3- CLÁUSULA TERCEIRA, DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO PRAZO

O valor para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ ----- (-----)**, conforme proposta apresentada.

3.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 60 (sessenta) dias.

3.1.2 O prazo de vigência da contratação será de até xxxxxx meses, contados a partir da assinatura do contrato ou do instrumento hábil que o substitua, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prazo suficiente para o fornecimento dos bens, sua utilização no evento e o encerramento das obrigações contratuais

3.2 O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da nota fiscal, por meio de boleto de cobrança bancária ou crédito em conta corrente.

3.2.1 Se forem constatados erros nos respectivos documentos fiscais, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros;

3.2.2 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.

3.2.3 O não pagamento do valor devido até a data do vencimento sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculado pro-rata die,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito.

3.2.4 No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a CONTRATANTE.

3.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.3.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.3.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.3.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.3.1.4 Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

3.3.1.5 Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3.2 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa correrá pelo Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Pouso Alto do presente exercício:

Dotação orçamentária: 02.800 - 20.122.0009.2118

Elemento de despesa: 3.3.90.30.23

Ficha orçamentária: 263

Fonte de recurso: 150000

Número da Reserva: 380

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. Para contratações cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6. O prazo para solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal/instrumento de cobrança verificados pela Administração não será computado para fins de recebimento definitivo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pela qualidade do bem fornecido e pela perfeita execução contratual.

Liquidação:

4.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, contado do seu recebimento pela Administração, considerando tratar-se de contratação cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.9.1 o prazo de validade;

4.9.2 a data da emissão;

4.9.3 os dados da contratação, da Autorização de Fornecimento - AF e do órgão contratante;

4.9.4 a identificação dos bens fornecidos;

4.9.5 o valor a pagar; e

4.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

4.11. A nota fiscal deverá ser apresentada com a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista do Contratado, mediante apresentação das certidões exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, neste Termo de Referência e/ou na Autorização de Fornecimento - AF, ou por consulta aos sítios eletrônicos oficiais, observada a documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

4.12. Para fins de liquidação e pagamento, o Contratante poderá verificar:

4.12.1 a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; e

4.12.2 a existência de impedimentos para contratar com o Poder Público, por meio de consultas aos cadastros e sistemas aplicáveis.

4.13. Constatada irregularidade que impeça a liquidação ou o pagamento, o Contratado será notificado, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, admitida prorrogação por igual período, a critério do Contratante.

4.14. Não havendo regularização, o Contratante poderá comunicar o fato aos órgãos/entidades competentes, quando cabível, para adoção das providências pertinentes, sem prejuízo das medidas administrativas previstas nesta contratação.

4.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante poderá adotar as medidas necessárias à extinção/rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

4.16. A realização de pagamentos ficará condicionada à regularização da situação que impedira a liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as decisões devidamente motivadas pela autoridade competente, quando cabíveis.

4.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.19. O pagamento será realizado por meio de transferência/ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento - AF.

4.20. Considera-se data do pagamento o dia em que for efetivada a ordem bancária ou transferência para a conta indicada pelo Contratado.

4.21. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

4.22. Independentemente de eventuais tributos informados pelo Contratado em sua proposta, serão retidos na fonte, quando cabível, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

4.23. O Contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção na fonte quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação, por documento oficial, de sua condição de optante e do enquadramento que justifique o tratamento tributário favorecido.

4.24. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, I);
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, II);
- c)** der causa à inexecução total do contrato (art. 155, III);
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado (art. 155, VII);
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato (art. 155, VIII);
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, IX);
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X);
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (art. 155, XII).

5.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas nos incisos II, III e VII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do artigo 155 [da Lei nº 14.133/2021, bem como que justifiquem a imposição de](#) penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

5.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros o desenquadramento da empresa como ME/EPP.

5.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe [o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#), aplicando-se a partir desta data a multa compensatória e demais penalidades conforme o caso.

5.5. A aplicação das sanções previstas acima, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa [\(art. 156, §7º\)](#).

5.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA SEXTA DA EXTINÇÃO

6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

7.1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

7.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da dispensa eletrônica ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8- CLÁUSULA OITAVA DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9- CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10-CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

10. 1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

11.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

11.2 Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1-As Partes se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.

12.2 As Partes se obrigam a cumprir, ou fazer cumprir, por si, conselheiros, administradores, diretores, superintendentes, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados “Colaboradores”), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada “Leis Anticorrupção”).

12.3-As Partes se obrigam a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

- Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;
- Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a outra Parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato;
- Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra Parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

11.2. A CONTRATANTE assume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus Colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

13.1. As Partes, desde já, se obrigam por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da Parte diversa, das quais venha a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Parte contrária, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

13.2. Não serão consideradas informações confidenciais: (I) aquelas que sejam de domínio público antes de sua revelação à Parte contrária; (II) aquelas que se tornem de domínio público por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato; e (III) aquelas requisitadas por autoridade governamental ou decisão judicial, desde que a Parte receptora notifique previamente a outra parte.

13.3. As obrigações assumidas nesta Cláusula tornar-se-ão válidas a partir da data de assinatura do presente instrumento e subsistirão a rescisão, rescisão ou término do presente ajuste, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, alcançando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Pouso Alto. _____, de _____ de _____.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR

CONTRATADA

Visto:

Josemar Fonseca
Assessor Jurídico

Visto

Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO: 118/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME E EPP, LC 123/2006

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG

A empresa,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à
....., N°....., em
....., na qualidade de participante nesta
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto, MG:

DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. (Se a empresa se enquadrar nestas condições)

Local e Data

Nome do Representante Legal
Nº da Identidade

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO 118/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da Dispensa de licitação, instaurada por esta Prefeitura.

DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar Contratos, Termos de Compromisso da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

DECLARA também ter condições de atender ao fornecimento objeto desta Licitação, dentro dos prazos requisitados e da forma que dispuser a Autorização de Fornecimento.

DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, tem pleno conhecimento das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa e na minuta de CONTRATO.

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

DECLARA que tem disponibilidade de recursos Materiais e Humanos, para o atendimento de todas as exigências técnicas mínimas do presente certame.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO 118/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28

Anexo VI

CARTA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município / UF: _____ / _____

CNPJ: _____

Fone / E-mail: _____ / _____

2- Condições da Proposta

Nº	Descritivo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>CAMISA POLO PERSONALIZADA, UNISSEX, confeccionada em malha piquet de boa qualidade, com composição mínima de 50% algodão, admitida a mescla com poliéster, gramatura mínima de 180 g/m², conforme arte/design anexo, modelo unissex, manga curta, com gola polo em retilínea ou em malha do próprio tecido com reforço interno, abertura frontal parcial com 2 (dois) ou 3 (três) botões, costuras reforçadas, acabamento interno com cobre-gola, barras das mangas e da peça com costura dupla, laterais com ou sem pequena abertura inferior, conforme modelagem padrão. A peça deverá ser personalizada na parte frontal, nas costas e nas mangas, contendo logotipos, dizeres e demais elementos gráficos constantes da arte/design anexo. O tecido deverá apresentar toque macio, boa respirabilidade, resistência ao uso e às lavagens, baixa transparência, boa solidez da cor, baixa propensão à formação de pilling, boa estabilidade dimensional e encolhimento máximo compatível com a natureza do material, sem deformações excessivas, torções ou perda acentuada de cor após lavagem. O acabamento deverá ser de boa qualidade, com costuras uniformes, sem falhas, manchas, rebarbas, fios soltos ou quaisquer defeitos de fabricação.</p> <p>Tamanho: P, M, G, GG, EG OBS: O quantitativo por tamanho será especificado na Autorização de Fornecimento. Cores: Verde e branca Finalidade: camisas destinadas ao Torneio Leiteiro entre Fazendas. Conforme arte/design anexo.</p>	Unidade	60	R\$ 87,62	R\$ 5.257,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2	<p>CAMISA POLO PERSONALIZADA, UNISSEX, confeccionada em malha piquet de boa qualidade, com composição mínima de 50% algodão, admitida a mescla com poliéster, gramatura mínima de 180 g/m², conforme arte/design anexo, modelo unissex, manga curta, com gola polo em retilínea ou em malha do próprio tecido com reforço interno, abertura frontal parcial com 2 (dois) ou 3 (três) botões, costuras reforçadas, acabamento interno com cobre-gola, barras das mangas e da peça com costura dupla, laterais com ou sem pequena abertura inferior, conforme modelagem padrão. A peça deverá ser personalizada na parte frontal, nas costas e nas mangas, contendo logotipos, dizeres e demais elementos gráficos constantes da arte/design anexo. O tecido deverá apresentar toque macio, boa respirabilidade, resistência ao uso e às lavagens, baixa transparência, boa solidez da cor, baixa propensão à formação de pilling, boa estabilidade dimensional e encolhimento máximo compatível com a natureza do material, sem deformações excessivas, torções ou perda acentuada de cor após lavagem. O acabamento deverá ser de boa qualidade, com costuras uniformes, sem falhas, manchas, rebarbas, fios soltos ou quaisquer defeitos de fabricação. Tamanho: P, M, G, GG, EG OBS: O quantitativo por tamanho será especificado na Autorização de Fornecimento. Cores: Azul e branca Finalidade: camisas destinadas ao Torneio Leiteiro da Santa Casa, integrante da 51ª Expo Pouso Alto/MG. Conforme arte/design anexo.</p>	Unidade	70	R\$ 87,62	R\$ 6.133,40
				TOTAL	R\$ 11.390,60

Valor total do lote: R\$

Valor total geral da proposta digitado por extenso

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento:

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa



